



CMA), prédio localizado na Praça Gomes de Sousa, nº 536, Centro, CEP: 65010-250-São Luís/MA. Vigência 12 (doze) meses. Valor global **R\$ 940,78 (novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**. De-se ciência aos interessados. São Luís - MA, 28 de maio de 2019. Contador **João Conrado de Amorim Carvalho**-Presidente do CRC-MA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 150/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149.083/2018/EMSERH – VOL. I ao III - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/05/2019 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202; **UNIDADE:** EMSERH; **DESPESA:** 1-1-10-01-02-0003 – Materiais Médicos Hospitalares - **BASE LEGAL:** Licitação Eletrônica nº 008/2019-CSL/EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - **CONTRATADA:** Empresa Medimac Comércio de Artigos Médicos Ltda - Me - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Camila Ribas D’ávila. **São Luís (MA), 27 de maio de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA**-Presidente da EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Extrato de Termo de Contrato da Dispensa n.º 003/2019, Partes: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa Olímpio Segurança Eletrônica. Espécie: Termo de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de instalação de sistema de monitoramento por vídeo (CFTV) com fornecimento de equipamentos e manutenção, para a Câmara Municipal de Bacabal. Prazo para execução: até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 01 – Legislativo; 3.390.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Manuel Lima da Silva - pela Contratante e Eliezer Olímpio da Conceição proprietário pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz – Ma; **CONTRATADO:** Start Mídia Publicidade Ltda.; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Câmara Municipal de Imperatriz – Maranhão” (INSTITUCIONAIS); **PRAZO:** INÍCIO: 13.05.2019 **TÉRMINO:** 31.12.2019; **VALOR:** ATÉ R\$ 650.000,00; **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019; REGÊNCIA:** Pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de

18.06.65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001.01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ANTÔNIO CRUZ PINTO-CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz – MA; **CONTRATADO:** Fazenda Arte Gráfica e Editora Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz. **PRAZO:** 16/04/2019 a 15/07/2019; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001..01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Antônio Cruz Pinto – Chefe de Gabinete da Presidência.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz – MA; **CONTRATADO:** Servet Serviço Médico Veterinário Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz. **PRAZO:** 09/05/2019 a 08/08/2019; **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001..01.122.0001.2002-Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Antônio Cruz Pinto-Chefe de Gabinete da Presidência.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz – MA; **CONTRATADO:** JOÃO SOARES DA SILVA. **OBJETO:** Prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz. **PRAZO:** 13/05/2019 a 12/08/2019; **VALOR:** R\$ 6.320,00; **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001..01.122.0001.2002-Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Antônio Cruz Pinto-Chefe de Gabinete da Presidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2019. PARTES: Câmara Municipal de São Francisco do Brejão– MA, CNPJ/MF 01.616.682/ 0001-24, e I. DA S. MESQUITA COMERCIO, CNPJ/MF: 28.885.603/0001-37, **OBJETO:** Contratação de empresa comercial para fornecimento de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – **MABASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 1604001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019. **VALOR:** R\$ 31.860,70 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos); **PRAZO:** da data da assinatura a 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.031.001.2-001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Natureza da Despesas 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **FORO:** Comarca de Açailândia - MA. **ASSINATURAS:** ANA QUITERIA RODRIGUES BRITO– Presidente da Câmara Municipal e I. DA S. MESQUITA COMERCIO– Contratado

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2019. PARTES: Câmara Municipal de São Francisco do Brejão– MA, CNPJ/MF 01.616.682/0001-24, e M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA CNPJ/MF: 16.799.630/0001-08, **OBJETO:** contratação de empresa comercial para locação de software de contabilidade, controle interno, recursos humanos – folha de pagamento, serviços de publicação de dados em tempo real, e manutenção do E-SIC, da Câmara Municipal **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 1704001/2019, Pregão



Presencial nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 37.912,00 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais); **PRAZO:** da data da assinatura a 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.031.001.2-001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Natureza da Despesas 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **FORO:** Comarca de Açailândia - MA. **ASSINATURAS:** ANA QUITERIA RODRIGUES BRITO– Presidente da Câmara Municipal e M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME– Contratado

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2019. PARTES: Câmara Municipal de São Francisco do Brejão– MA, CNPJ/MF 01.616.682/0001-24, e DARSH SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF: 23.488.942/0001-66, **OBJETO:** Serviços de Manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara do portal da Transparência; **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 1704001/2019, Pregão Presencial nº 002/2019. **VALOR:** R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais); **PRAZO:** da data da assinatura a 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.031.001.2-001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Natureza da Despesas 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **FORO:** Comarca de Açailândia - MA. **ASSINATURAS:** ANA QUITERIA RODRIGUES BRITO– Presidente da Câmara Municipal e DARSH SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA.CONTRATO Nº 74/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LENY MAGAZINE LTDA - ME (CNPJ nº 13.230.895/0001-00). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para o Município de Olinda Nova do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais), sendo: Lote 1 – R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); Lote 2 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Lote 3 – R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e Lote 4 – R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. **OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 23 DE MAIO DE 2019.** **ASSINATURA:** EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; JUSCELINO SILVA TORRES – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA** E A **EMPRESA ELETROBARRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 07.645.478/0001-18, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME A TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA. MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.769.798/0001-17, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda-MA, neste ato representado por Francisco Márcio Araújo Lobo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 111516599-0 SSP/MA, e CPF nº 922.016.013-72, e também pela **Secretaria Municipal de Educação,** representada pelo Senhor Odair José Maciel, portador do CPF nº 826.967.993-34, doravante denominada **CONTRATANTE,** e **ELETROBARRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** com sede e endereço na rua Teófilo Lopes da Fonseca, nº 51, Sala A, bairro Araticum, Barra do Corda - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.645.478/0001-18, e Inscrição Estadual nº 12.223.767-6, neste ato

representada por Maria do Socorro Silva Machado, portador(a) do CPF nº 027.752.173-46, e RG nº 023523042002-9, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente **CONTRATO,** resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, constantes dos autos nº **006/2019,** com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA,** nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes: **TÍTULO I - DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de transformador de energia elétrica, conforme a Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda – MA. **Parágrafo Único** – O objeto, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial nº **006/2019** e na Proposta de Preços - Anexo I, deste instrumento. **TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência: a) Pregão Presencial nº. **006/2019;** b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo Município. **Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a: a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Termo de Referência, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros; **Parágrafo Segundo** – Assegurar à **CONTRATANTE:** a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; c) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto; d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO Parágrafo Primeiro** – O Fornecimento do objeto será executado pela **CONTRATADA** na forma descrita no Termo de Referência. a) Para a perfeita execução do objeto,